



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL

Tribunal da Relação de Lisboa

Memorando n.º 3/2009

AVALIAÇÃO DA ACTIVIDADE

1.º SEMESTRE DE 2009

O período em análise conheceu vicissitudes que se repercutiram essencialmente no 2º trimestre e que condicionaram a actividade e os resultados: por um lado, a instalação da Comarca da Grande Lisboa Noroeste, que implicou a redefinição de quadros de pessoal, a realização de um amplo movimento de magistrados do Ministério Público e de movimentos dos oficiais de justiça e, por outro, instalação do Campus de Justiça de Lisboa, com tudo o que essas operações impuseram em matéria de mobilidade de recursos humanos, de intervenção no sistemas informáticos, de mudança física de pessoas, de equipamentos e de fluxos de papeis e processos. Paralelamente, o processo de normalização dos registos, cuja implementação se iniciou em Fevereiro, na sequência da entrada em vigor do Despacho n.º 19/2009 produziu, aqui e ali, pequenos abalos que afectaram o curso normal da actividade dos serviços.

COMARCA DE GRANDE LISBOA NOROESTE

Instalada em 14 de Abril de 2009 será, a seguir a Lisboa, a 2ª maior circunscrição do País, em volume processual, abrangendo as antigas Comarcas de Amadora, Mafra e Sintra, entretanto extintas.

A Comarca de Grande Lisboa Noroeste assumiu competências até então atribuídas a Lisboa, em matéria criminal, de menores e laboral, tendo ainda assumido competências em matéria laboral antes radicadas em Torres Vedras.

É uma circunscrição complexa, que integra zonas de grande assimetria no plano económico e social, o que gera problemáticas específicas, tanto no plano criminal (com fenómenos preocupantes de delinquência juvenil, de criminalidade violenta e de violência doméstica); como no plano do direito de família e menores (em que se regista uma intervenção intensa do Ministério Público, quer no domínio da promoção e protecção, quer no tutelar educativo), bem assim como no laboral.

À data da instalação da comarca, a escassez de efectivos do Ministério Público associada à redefinição de quadros conduziu a que, na área penal de Sintra, para um quadro de 24

procuradores-adjuntos, tivessem sido colocados 22 elementos, sendo certo que destes, apenas 15 iniciaram funções em Abril; na Amadora, para um quadro de 11 procuradores-adjuntos, foram apenas preenchidos 5 lugares à data da instalação da Comarca.

O movimento de magistrados realizado com vista ao preenchimento do quadro da nova Comarca gerou uma grande instabilidade, não só pelo grande fluxo de transferências, com o efeito de disrupção temporária que acarretou, como também pelas consequências em termos de redução de efectivos de outras comarcas.

Os procedimentos inerentes à transferência informática de processos, em consequência do desenho geográfico da nova circunscrição, conheceram obstáculos cuja remoção só foi possível mais de um mês após a instalação, com o correspondente atraso na marcha dos processos.

Para além desses constrangimentos de ordem geral associados à instalação da circunscrição, ocorreram circunstâncias particulares que condicionaram também negativamente o desempenho.

Com efeito, nesse período, na unidade de apoio criminal de Mafra, verificou-se a redução de um procurador-adjunto, num quadro de 3 elementos, para um serviço que compreende entradas de inquéritos que, no 2º trimestre, alcançaram os 578 processos, para além da representação nos juízos de pequena instância cível e criminal. Paralelamente, o quadro de oficiais de justiça, já de si exíguo para as necessidades, tem conhecido um deficit de preenchimento.

O quadro de magistrados do Juízo de Família e Menores de Sintra, compreendendo 4 procuradores da República, manifesta-se insuficiente para o volume processual dos concelhos de Sintra e Mafra. No que respeita à judicatura está, aliás, já prevista a colocação de mais um magistrado auxiliar (passando assim a 5).

À escassez de magistrados do MP contrapõe-se a disponibilidade de magistrados judiciais para colocação além do quadro, o que gera enormes disfunções e impele o Ministério Público a “acudir” às tarefas de representação, com prejuízo das funções que lhe são específicas, em particular os inquéritos (tanto na área criminal como na tutelar educativa).

O balanço de dois meses e meio de actividade da Comarca de Grande Lisboa Noroeste reflecte as dificuldades antes explicitadas.

Com essas dificuldades e apesar delas, a resposta global do Ministério Público na Comarca de Grande Lisboa Noroeste foi altamente positiva, resultado que é penhor do elevado sentido de responsabilidade e dedicação à função dos senhores magistrados e da notável capacidade de liderança da senhora Procuradora-Geral Adjunta Coordenadora.

Em matéria de volume de serviço, anota-se que entre 14 de Abril e 31 de Maio, na secção da Amadora do DIAP da GLN, deram entrada 1223 novos inquéritos crime, entradas que, a 30 de Junho, perfazem 2.408 novos inquéritos entrados e 953 pendentes.

No Juízo de Família e Menores da Amadora, entre 14 de Abril e 31 de Maio, foram iniciados 13 processos de promoção e protecção, 29 processos administrativos em vista à instauração de processos de promoção e protecção e iniciaram-se 42 inquéritos tutelares educativos. Na Amadora, o juízo de família e menores conhecia, em 30 de Junho de 2009, uma pendência de 63 inquéritos tutelares educativos.

Na área laboral, entre 14 de Abril e 31 de Maio, o Juízo do Trabalho de Sintra iniciou 17 acções de contrato individual de trabalho relativas à Amadora e 11 relativas a Mafra; 36 processos de acidente de trabalho relativos à Amadora e 13 relativos a Mafra; 13 pedidos de trabalhadores, com vista ao patrocínio do Ministério Público relativos à Amadora e 1 relativo a Mafra.

Apenas nesse período, o Juízo do Comércio iniciou 61 processos, dos quais findou 27.

Esta Procuradoria-Geral Distrital prosseguirá a monitorização da evolução dos níveis de entradas de processos na Comarca de Grande Lisboa Noroeste, com vista à promoção dos ajustamentos de quadros que se venham a justificar.

MUDANÇA PARA O CAMPUS DE JUSTIÇA

Concluída no final do 2.º trimestre, a mudança para a “Cidade Judiciária”, na zona da EXPO, abrangeu todos os tribunais de 1ª instância de Lisboa, com excepção das Varas e Juízos Cíveis, do Tribunal Marítimo e do Tribunal do Trabalho.

Concretizada por etapas, de acordo com um calendário que conheceu alterações, gerou, desde o início do ano, a instabilidade associada a uma mudança desta envergadura, envolvendo escolhas difíceis, num espaço arquitectónico em cuja concepção não esteve pressuposta a afectação a tribunais.

A necessidade de suspensão de marcação de diligências para os períodos previsíveis da mudança e a readaptação aos novos espaços, tanto na dimensão física, como na psicológica, tiveram naturalmente já impacto no primeiro semestre e admite-se que continuem a ter no próximo trimestre.

Subsistem ainda problemas de adequação, em particular no Tribunal de Família e Menores, nos Juízos e nas Varas Criminais, a justificar intervenção urgente.

Os problemas associados à climatização, à qualidade do ar no interior das instalações e à segurança - ou, no mínimo, a percepção que destes têm os *residentes* do *Campus* -, exigem respostas rápidas e satisfatórias.

NORMALIZAÇÃO DE REGISTOS NA ÁREA CRIMINAL

A verificação de que idênticos fluxos e realidades processuais ou de expediente vinham tendo tratamento diferenciado nas 42 Comarcas do Distrito - o que afectava a leitura dos dados dificultando o conhecimento dessas realidades e inviabilizando a comparabilidade das circunscrições -, levou esta Procuradoria-Distrital a decidir estabelecer regras uniformes em matéria de registos e de definição de espécies processuais.

Paralelamente, a ausência de um sistema de registos tendo por referência, não tipos legais de crime, mas realidades criminais relevantes – o que implicava a realização de pesquisas por 42 Comarcas sempre que se pretendesse conhecer a extensão de certo fenómeno criminal – apelava à exigência de concepção e construção de tabelas estruturadas também em função de fenómenos criminais.

Partindo de um padrão já definido e testado no maior DIAP do país, o de Lisboa, o despacho n.º 19/2009, de 30 de Janeiro, tende à uniformização da distribuição do serviço na área criminal, através da indicação de tabelas fechadas de espécies - ou complexidades na terminologia do sistema Habilus – e de tipos de processos, comuns ao Distrito.

A fundamentação do despacho, de que se transcreve parte, é elucidativa da situação de facto de que se partia e dos objectivos propostos.

“1. Com excepção do DIAP distrital, o registo de processos do Ministério Público é feito no programa informático Habilus, sem que tenham sido estabelecidas regras comuns de registo, nem construído sistema coerente e global de produção de informação estatística.

A impossibilidade de centralizadamente aglomerar os dados do distrito judicial, a incoerência dos dados recebidos dos magistrados locais e a diversidade de tabelas utilizadas e de procedimentos relativamente a certos tipos de processos, gera relevantes dificuldades na gestão do Distrito.

Concretamente, entre outros aspectos, dificulta a análise comparativa da actividade de magistrados e serviços da mesma natureza, o conhecimento actual de fenómenos criminais (... ..), a gestão das prioridades de política criminal e a instituição de unidades especiais”.

Para além das tabelas de tipos de processos e de espécies de distribuição, foram definidas regras uniformes de registo e tratamento de expediente relativo a intervenções do Ministério Público na área criminal que vinham também sendo alvo de procedimentos registais e inscrição organizativa diversificada de Comarca para Comarca.

Inserem-se neste segmento, designadamente, as comunicações de óbitos de causa desconhecida com dispensa ou realização de autópsia; as comunicações dos OPC respeitantes a identificação de suspeitos, revista de pessoas e localização celular sem processo em curso; os processos contra agente desconhecido e não identificável; as comunicações dos OPC com denúncias ou participações de crimes semi-públicos ou particulares não precedidas de queixa; as comunicações de detenção de cidadãos e as comunicações no âmbito da Lei de Saúde Mental; as acções encobertas; as intervenções no âmbito da Lei de Protecção de Testemunhas ou nas acções de prevenção realizadas ao abrigo da Lei das Armas.

Finalmente, para assegurar a coerência e melhorar a resposta do sistema, introduziram-se regras em matéria de repartição do serviço (prevendo-se a criação de especializações ou de Unidades Especiais onde a estrutura da criminalidade o justificasse), de conflitos de distribuição, de agregação e de direcção concentrada de inquéritos, que a experiência demonstrara revelarem adequação a uma resposta mais esclarecedora e qualificada do Ministério Público.

A implementação do Despacho 19/2009, cuja vigência se iniciou em 15 de Fevereiro, foi acompanhada de reuniões ao nível dos Círculos para explicitação dos respectivos fundamentos e objectivos e implicou uma intervenção no sistema informático Habilus, ainda não finalizada.

Em algumas comarcas, a criação de Secções Especializadas ou de Unidades Especiais, com a inerente redistribuição de processos, não teve resposta adequada do sistema informático, gerando períodos ainda que curtos de paralisação ou de duplicação de registos, que foi necessário superar.

No final do semestre a situação mostrava-se totalmente estabilizada, na quase totalidade do Distrito, com excepção de GLN, tendo-se tornado possível obter já, nos dois trimestres, listagens de distribuição pelas complexidades enunciadas no despacho, com o nível comarcão e distrital, o que facilita o conhecimento pelos magistrados da estrutura da criminalidade da respectiva circunscrição, com referência não só a tipos de crimes mas particularmente a fenómenos criminais, como a violência doméstica, a violência contra grupos profissionais, a violência escolar ou os acidentes de viação graves.

Em algumas Comarcas, designadamente na Grande Lisboa Noroeste (GLN), Almada e Loures foram instituídas Unidades Especiais em matéria de crime violento e organizado, que intervêm

na direcção de inquéritos respeitantes a actividade criminosa no âmbito do respectivo Círculo Judicial.

OBJECTIVOS E NÍVEIS DE EXECUÇÃO

1. ÁREA CRIMINAL

A PGDL definiu um conjunto de objectivos para o ano de 2009, nos planos quantitativo e qualitativo.

Na área criminal, o objectivo central é o tratamento autónomo da pequena e média criminalidade - como tal se considerando os crimes a que corresponda pena de prisão até cinco anos -, com libertação e concentração de meios para investir no tratamento da criminalidade grave, violenta e/ou organizada.

Esse objectivo – discutido e consensualizado em reunião com todos os Procuradores da República Coordenadores e com a Procuradora-Geral Adjunta Directora do DIAP de Lisboa - apenas é realizável com o comprometimento esclarecido, empenhado e descomplexado de todos os senhores magistrados em funções na área criminal.

As estatísticas respeitantes à criminalidade participada a nível nacional apontam, com constância, no sentido de que as seguintes categorias criminais perfazem 60% dos crimes anualmente participados: furto no interior de veículo motorizado; furto em veículo motorizado; furto em residência; furto em edifício comercial; outros furtos simples; furto por carteirista; violência doméstica contra cônjuge; ofensas à integridade física simples; condução com TAS superior a 1,2; condução sem habilitação legal; ameaça e coacção; difamação calúnia e injúria.

No ano de 2007, num total de 480.522 participações criminais a nível nacional, 288.402 respeitavam às categorias de crimes antes explicitadas.

Aliás, a circunstância de a actividade da Polícia Judiciária, a quem incumbe a investigação dos crimes mais graves, se circunscrever a 4% dos crimes participados é significativa da estrutura da criminalidade no País.

O Distrito Judicial de Lisboa não difere significativamente dos demais no que se refere à estrutura da criminalidade.

Em 2007 e 2008, anos em que os registos de participações se cifraram em 184.109 e 224.430, respectivamente, os fenómenos criminais com maior expressão numérica foram, por ordem decrescente de grandeza, os seguintes: furto simples, furto em veículo motorizado, furto por

carteirista, condução sem habilitação legal, outros roubos, ofensas à integridade física simples, furto de veículo motorizado, furto de residência, burla simples, danos, violência doméstica, ameaça e coacção, emissão de cheques sem provisão.

Estas categorias perfizeram 72% dos crimes participados. Se nos abstrairmos dos furtos em residência e até dos roubos (mesmo considerando que parte deles se integram na categoria do “esticção”, para a qual normalmente se recorre à singularização) teremos, com segurança, um universo de 60% de processos respeitantes a crimes a que corresponde pena de prisão até cinco anos¹.

O programa de política criminal explicitado através do Código de Processo Penal prevê, há mais de trinta anos (desde 1988, ano da entrada em vigor do Código), o recurso a formas simplificadas de processo e ao consenso e oportunidade para o tratamento da pequena e média criminalidade. Na reforma de 2007 alargou-se o universo de situações compatíveis com a aplicação dessas formas processuais.

Considerando a realidade criminal nacional, o tratamento das participações criminais em conformidade com as imposições do Código de Processo Penal e, mais recentemente, com as das Leis de Política Criminal, imporia ao Ministério Público níveis elevados de recurso às formas de processo especial e aos institutos de consensualização.

Todavia, os níveis mantêm-se muito baixos, o que tem como consequência uma extensão injustificada e evitável do tempo de vida dos processos, a transmissão para julgamento de bagatelas penais², a afectação excessiva de meios ao combate à pequena e média criminalidade e a perpetuação de um modelo de justiça formal, inseparável de ritualismos e insensível ao direito dos cidadãos a ver aplicado o direito e realizada a justiça em tempo razoável.

A pequena e média criminalidade está a ser julgada no Distrito no tempo médio de 5 anos e esse não pode ser considerado um prazo razoável, num quadro normativo que fornece alternativas processuais consentâneas com a redução significativa desse tempo.

Neste contexto, impõe-se à magistratura do Ministério Público a coragem de assunção da sua responsabilidade social e a extracção das consequências que a leitura da realidade exige. Não podemos, por isso, bastar-nos com vagos apelos a que se aumente os níveis de aplicação das formas de processo especial, ou dos institutos de consensualização, como vimos fazendo há 30 anos, sem efeito significativo. É preciso que nos autos vinculemos as metas, tendo como

¹ Anote-se que não estão aqui contabilizadas outras categorias de crimes a que corresponde pena de prisão até 5 anos, com expressão quantitativa menor, de cuja soma resultará ainda um acréscimo significativo daquela percentagem.

² Com a correspondente acumulação dos juízos criminais, que gerou, aliás, um movimento do Conselho Superior da Magistratura no sentido da nomeação de juízes auxiliares, com o efeito perverso de obrigar o Ministério Público a deslocar recursos para a fase de julgamento, fragilizando a resposta nos inquéritos.

referente, não uma abstracção ou capricho hierárquico, mas a análise concreta da estrutura da criminalidade nas nossas circunscrições judiciais.

A uniformização potenciada pela execução do Despacho n.º 19/2009 constituirá uma ajuda preciosa na concretização desse desiderato.

As metas definidas, cuja justificação e racionalidade antes se demonstrou, são ainda de uma modéstia assinalável. Pretender que 12% dos inquéritos sejam resolvidos através da utilização de formas de processo especial e dos institutos de consensualização num ambiente processual dominado pela pequena e média criminalidade, assegura a máxima liberdade de escolha aos magistrados e garante a conformação das suas opções com as exigências da lei.

Esta PGD alimenta, no entanto a expectativa de que a persistência em modelos de trabalho participados e esclarecidos induza, no Distrito, a compreensão da necessidade de reforço do investimento na racionalização da intervenção no segmento da pequena e média criminalidade.

Não alcançando ainda o Distrito os resultados desejados no semestre, é com optimismo que se verifica, no tocante à aplicação da suspensão provisória do processo, um aumento no Círculo de Almada face ao trimestre anterior, o mesmo sucedendo nos Círculo de Angra, de Cascais, de Loures, no Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa e que na Amadora foram já proferidos 13 despachos dessa natureza. No cômputo geral, foram aplicadas 2.088 suspensões provisórias do processo, contra as 1.083 verificadas em igual período do ano passado.

Na vertente da criminalidade complexa, foram resolvidos importantes casos, tanto na área da criminalidade económica como no da criminalidade violenta, em que as metodologias especiais de direcção do inquérito, com concentração de processos e investigação integrada de fenómenos criminais tem produzido frutos assinaláveis, marcando a capacidade de reacção das instâncias formais de controle e afrouxando a escalada de violência no crime que ganhou maior expressão e visibilidade pública a partir do Verão de 2008.

No crime económico-financeiro, a constituição de equipas de trabalho, a estreita articulação com as autoridades de supervisão bancária e do mercado de valores mobiliários, associada a um grande investimento pessoal dos magistrados em matéria de mercados financeiros, de valores mobiliários e de urbanismo, em particular na 9ª secção do DIAP de Lisboa, produziram resultados assinaláveis, finalizando-se inquéritos complexos e de grande repercussão social, com despachos de qualidade técnica notável.

O Distrito tem sabido responder ao aumento da complexidade dos casos em investigação, ainda que com algum decréscimo da capacidade de finalização geral.

1.1 INQUÉRITOS INICIADOS ([ver mapa](#))

No 2º trimestre de 2009, foram iniciados 51.200 inquéritos, menos 2.855 do que no 1º trimestre (no qual se iniciaram 54.055 novos inquéritos).

O 1º semestre de 2009 perfaz assim 105.255 novos inquéritos entrados, número semelhante ao do 1º semestre de 2008 (altura que somou 105.558).

Do total desses 105.558, à data do registo inicial, 51.921 inquéritos eram contra desconhecidos (correspondentes a 24.719 do 1º trimestre e 27.202 do 2º trimestre). A percentagem dos desconhecidos no semestre é de 49,3 % do total (no 1º semestre de 2008, a percentagem dos desconhecidos nos novos registos foi de 30,1%).

Considerando a evolução dos entrados nos sucessivos trimestres, temos, para o ano de 2008, os valores de 49.174, 56.384, 61.342, 57.530; e em 2009, 54.055 no 1º trimestre e agora 51.200, no 2º trimestre.

1.2 INQUÉRITOS MOVIMENTADOS E FINDOS ([ver mapa](#))

O volume global de inquéritos movimentados no semestre foi de 192.868, ou seja, 87.613 pendentes a 31 de Dezembro de 2008, somados aos 54.055 novos inquéritos do 1.º trimestre e aos 51.200 do 2º trimestre. O valor dos movimentados em igual período do ano passado foi de 186.356.

No semestre em análise, o Ministério Público no Distrito de Lisboa findou 105.517 inquéritos, 47.698 no 2º trimestre, contra os 57.819 do 1º trimestre.

Significa isto que o número de inquéritos findos no semestre foi ligeiramente superior ao dos iniciados no período (saldo positivo de 262 processos). No entanto, se no 1º trimestre se tinham findado mais processos do que os novos registos (um saldo positivo de 3.764), o mesmo não sucedeu no 2º trimestre, durante o qual, apesar do decréscimo de novos registos, a finalização não superou as entradas (o saldo negativo é 3.502).

Comparando com igual período do ano passado, no 2º trimestre de 2008 tinham-se findado 56.579 inquéritos, mais 8.881 do que no período ora em análise.

As formas de finalização no 2º trimestre corresponderam a 4.517 acusações (em processo comum, tribunal singular, tribunal colectivo e tribunal singular por aplicação do art. 16.º, n.º 3 do CPP), menos do que no 1º trimestre (no qual se deduziram 6.137 peças acusatórias). O 1º semestre de 2009 regista assim menos acusações (naquelas formas) do que o 1º semestre de 2008 (respectivamente, 10.654 e 12.068 peças).

Já quanto à finalização em processo abreviado, o semestre perfaz 1.096 acusações (das quais 607 no 1º trimestre e 489 no 2º trimestre), um pouco mais do que os 1.087 no 1º semestre de 2008.

Os requerimentos em sumaríssimo somaram 1.153 peças (603 no 1º trimestre e 550 no 2º trimestre), mais do que os 909 do 1º semestre de 2008.

A suspensão provisória do processo (SPP) foi aplicada em 2.088 inquéritos (1.254 inquéritos do 1º trimestre e 834 no 2º trimestre), contra 1.803 no 2º semestre de 2008.

A SPP tem sido aplicada em processo sumário pelo que àquele número deve somar-se 1.051 casos de aplicação no TPIC de Lisboa e 49 casos de aplicação na comarca de Cascais. O total de casos de aplicação do instituto no semestre foi de 3.188 contra 2.480 em igual período do ano passado.

Os arquivamentos nos termos do artigo 280º do CPP foram 299 (dos quais 276 no 1º trimestre), contra 141 verificados no 1º semestre do ano de 2008.

Os arquivamentos nos termos do artigo 277º do CPP foram 81.379 (43.021 no 1º trimestre, 38.358 no 2º trimestre) contra o total de 84.932 no 1º semestre de 2008.

1.3 PENDÊNCIAS [\(ver mapa\)](#)

Em 30 de Junho de 2009, a pendência de inquéritos do Distrito fixou-se em 87.351, contra os 77.235 de 30 de Junho de 2008. A pendência representa 38.9% dos entrados em 2008. A evolução da pendência registou os seguintes momentos: 90.705 em 30 Setembro de 2008, 87.613 em 31 de Dezembro de 2008 e 83.849 inquéritos em 31 de Março de 2009.

A pendência aumentou relativamente ao trimestre anterior em 3.502 unidades e averba cerca de mais 10 mil inquéritos pendentes do que em igual período do ano passado.

Em 30 de Junho de 2009, estavam pendentes 13.884 inquéritos considerados antigos - com registo de 2007 e anos anteriores - contra 19.760 inquéritos pendentes a 31 de Março de 2009. Em 30 de Junho de 2008, o valor correspondente foi de 13.410.

Tem-se alguma dúvida sobre a real recuperação (5.876 unidades) de pendências antigas num trimestre que afinal se revelou atípico, admitindo-se que se trate, em alguma medida, de um efeito informático da redistribuição de processos.

1.4 TEMPO DE RESPOSTA [\(ver mapa\)](#)

Em 30 de Junho de 2009, dos 87.351 pendentes, 29.886 tinham mais de 8 meses (34,2%), número que é mais favorável do que os 33.671 inquéritos com mais de 8 meses apurados a 31

de Março de 2009 numa pendência de 83.849 inquéritos (40,1%), e ainda, dos 29.866 apurados a 30 de Junho de 2008, numa pendência de 77 235 (38,6%).

Receia-se, no entanto, que também neste ponto se sinta o efeito da redistribuição informática.

Dos 29.886 processos referidos, 4.465 estavam nos OPC e 25.421 estavam no MP.

Em 30 de Junho de 2009, estavam conclusos a aguardar despacho há mais de um mês 3.905 inquéritos, contra 3.169 apurados a 31 de Março de 2009. Em 30 de Junho de 2008 eram 4.325.

Em 30 de Junho de 2009, nos serviços de apoio do Ministério Público existiam, a aguardar o cumprimento de despachos há mais de um mês, 35.413, contra os 26.766 processos apurados em 30 de Março de 2009. Há agora 436 acusações (contra 403 no período antecedente) 23.282 despachos de arquivamento (contra 15.749) e 11.695 despachos interlocutórios (contra 10.614). Em 30 de Junho de 2008, eram 26.091 os despachos a aguardar cumprimento.

1.5 QUALIDADE DA RESPOSTA (PROCESSOS ESPECIAIS, CONSENSO E OPORTUNIDADE). ([ver mapa](#))

Sob a designação genérica de processos especiais, consenso e oportunidade integra-se a análise quantificada dos níveis de utilização de um conjunto diversificado de institutos e formas processuais, nos quais se inclui o arquivamento com dispensa de pena, a suspensão provisória do processo, o requerimento em processo sumaríssimo, o processo sumário, o processo abreviado, a acusação ao abrigo do artigo 16.º n.º 3 do CPP.

No início do corrente ano foram acordadas metas nesta matéria, conforme referido supra e explicitado em anterior memorando.

Em inquérito, a suspensão provisória do processo foi aplicada em 2.088 casos, o que representou 1,98% das finalizações no semestre, muito aquém dos almejados 5%. Recordar-se-á, no entanto, que também na forma especial de processo sumário foi aplicado o instituto, no que se notou, em cômputo geral, uma evolução positiva face a igual período do ano passado: então 2.480 e agora 3.188 casos. O 1º trimestre foi mais positivo do que o 2º (1.816 contra 1.372) mas considerando as dificuldades do último período, julga-se o resultado compreensível.

Quanto ao arquivamento com dispensa de pena nos termos do artigo 280º do CPP, foram no semestre 299 casos, isto é 0,28% das finalizações.

A acusação em abreviado representou no semestre 1,04% das finalizações e o requerimento em sumaríssimo representou 1,09% das finalizações.

Foram apresentados a julgamento sumário 5.508, dos quais 1.110 (1051 no Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa e 40 em Cascais) foram resolvidos por aplicação da suspensão provisória do processo e 626 foram remetidos pelo Tribunal para outra forma.

Um detalhe para o TPICL no tocante à actividade do 2º trimestre (Abril, Maio e Junho).

Em Abril, o TPICL realizou 44 (quarenta e quatro) julgamentos sumários, 13 julgamentos em recurso de contra-ordenação, 51 julgamentos abreviados e aplicou 191 suspensões provisórias do processo em processos sumário. Em Maio, realizou 112 julgamentos sumários, 30 julgamentos em recurso de contra-ordenação, 102 julgamentos abreviados e aplicou 124 suspensões provisórias do processo em processo sumário. Em Junho, realizou 73 julgamentos sumários, não houve julgamentos em matéria contra-ordenacional, fez 79 julgamentos abreviados e 125 aplicações do instituto da suspensão provisória do processo.

O peso das suspensões provisórias, em que tem intervenção preponderante o Ministério Público, é muito significativo no cômputo geral dos resultados do Tribunal.

O Ministério Público no Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa TPICL continua a exercer funções num contexto de grande esforço, motivado por uma visão de alguns julgadores dominada pelo formalismo.

2. ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES

Ao longo do semestre a PGDL pôs em prática as acções previstas no Plano de Actividades em matéria de família e menores, tendo como objectivos assegurar a igualdade de tratamento de situações iguais, contribuindo para a realização da igualdade dos cidadãos em relação ao sistema de justiça; responder adequadamente ao surto de actos de violência protagonizados por menores; reforçar a interlocução das CPCJ, homogeneizar a organização e melhorar o atendimento ao público.

Para além da realização do encontro dos magistrados da área e da divulgação dos resultados, foram publicadas orientações, desenvolveram-se instrumentos estatísticos e realizou-se ainda outra reunião de magistrados, restrita aos elementos mais recentemente colocados na jurisdição de família e menores em Tribunais inseridos em zonas em que a problemática de família e menores assume maior intensidade ou apresenta dificuldades particulares.

Foi elaborado um estudo respeitante à intervenção do Ministério Público na área tutelar educativa, oportunamente divulgado no site da PGDL.

Tornam-se agora públicos os dados relativos a ingressos em Centro Educativo, separando-se [num quadro o triénio de 2006/2008](#) e, em [dois outros quadros](#), os ingressos nos meses de Janeiro a Maio de 2009 e as presenças/internados em 31 de Maio de 2009, tudo com base em elementos pedidos à DGRS e atinentes aos Tribunais de Família e Menores do Distrito de Lisboa. Em comparação com o documento antes produzido e divulgado por esta PGDL, regista-se uma ligeira discrepância de números, resultante da rectificação do número de internamentos que, referindo-se ao Distrito, não respeitavam a tribunais especializados mas a tribunais de competência genérica.

Divulga-se também o apuramento estatístico dos Inquéritos [Tutelares Educativos \(ITE\) no mês de Junho de 2009](#), feito a partir do sistema Habilus, com reporte ao [Mapa A criado para o Distrito](#), sendo de assinalar o peso das entradas de ITE na comarca de Grande Lisboa Noroeste (GLN). Explicite-se que dos 117 ITE entrados na Comarca de GLN, 49 respeitam à Amadora e 68 a Sintra. Evidencia-se, pois, uma distribuição superior a Lisboa, Loures e Cascais.

Por último, divulgam-se os mapas estatísticos habituais. [\(ver mapas\)](#)

Está em curso e em fase já avançada, a construção de um *subsite* no SIMP, dedicado à área de família e menores, cuja apresentação se prevê venha a ocorrer na reunião da Rede Distrital de Magistrados da Área de Família e Menores a realizar no próximo semestre.

3. ÁREA LABORAL

A persistência de jurisdições especializadas e a circunstância de um número significativo de magistrados ter orientado a carreira no sentido da especialização conduziu a que, a nível nacional, se identifiquem grupos com elevado nível de apetrechamento técnico nas respectivas áreas de especialização. A área laboral não foge a essa regra.

Entende esta PGD que à excelência do pensamento deve corresponder uma acção e um padrão de resposta identificável e socialmente considerado como de elevada qualidade, o que assegurará uma congruência intrínseca ou, no mínimo a concordância prática entre as virtudes do pensamento e a bondade da acção, capaz de constituir um sinal identitário da intervenção do Ministério Público nos tribunais do trabalho.

A concreta actividade do MP nos tribunais do trabalho pressupõe uma mediação entre o estatuto e as leis laborais, criando um espaço de auto-regulação no plano organizativo.

Esse campo foi seleccionado como um daqueles em que seria possível melhorar a prestação da magistratura do Ministério Público, através de uma acção concertada de análise e eleição de modelos e metodologias de trabalho.

O trabalho em rede, com as suas características de horizontalidade e sua função federadora, contribui para o reforço da especialização, facilitando a partilha de informação e permitindo pôr em execução modelos de Boas Práticas.

Daí que, na área laboral, o plano de actividades do Distrito exprima dois objectivos singelos: a constituição de uma Rede Distrital de Magistrados e a melhoria da resposta no atendimento ao público.

No decurso deste semestre foi realizada uma primeira reunião de magistrados da área laboral do Distrito, tendo como tema central o patrocínio dos trabalhadores no contencioso emergente do contrato de trabalho. Nessa reunião foi instituída a Rede, como espaço de aproximação e diálogo entre os magistrados da área laboral, pela da discussão de temas de interesse comum, de natureza organizativa, jurídico-substantiva ou processual.

Discutiram-se modelos de organização do atendimento, canais de divulgação de informação, o agendamento, procedimentos de conciliação e a preparação da intervenção contenciosa.

A escolha do tema central da reunião está intimamente associada à conjuntura económica e à circunstância de se atravessar, então como agora, um período de ansiedade social, resultante dos efeitos da crise ou da percepção que cada um de nós dela tem. O Ministério Público pela sua vocação e atribuições não poderia alhear-se deste contexto, reflectindo e encarando respostas dignas e adequadas à repercussão que os efeitos desse fenómeno terão na sua actividade nos Tribunais do Trabalho.

A actividade desenvolvida nos Tribunais do Trabalho mostra-se espelhada nos mapas subsequentes.

Desses mapas resulta que, no decurso do semestre, o Ministério Público nos Tribunais do Trabalho recebeu um total de 1530 pedidos de patrocínio de trabalhadores em acções emergentes de contrato individual de trabalho e de acidentes de trabalho, tendo recusado fundamentamente 64.

Resulta igualmente que, no mesmo período e nos 11 Tribunais do Trabalho do Distrito o Ministério Público interveio em representação de trabalhadores ou do Estado num total de 2 148 acções declarativas (110 em representação do Estado e 1995 em representação de trabalhadores), sendo 575 respeitantes ao Tribunal de Trabalho de Vila Franca de Xira.

[*\(ver os mapas da área laboral\)*](#)

4. ÁREA CÍVEL

Na área cível o Plano de actividades da PGDL concentrou-se no desenvolvimento do modelo de intervenção do Ministério Público em matéria de interesses colectivos e difusos, na melhoria do acesso dos magistrados à informação indispensável ao desempenho da sua actividade, designadamente em matéria de execuções e de insolvência e na análise dos mecanismos jurídicos e institucionais de protecção de idosos e outras pessoas vulneráveis.

Em matéria de interesses colectivos e difusos, o Núcleo de Propositura de Acções (NPA) da Procuradoria da República nos Juízos Cíveis de Lisboa vem concentrando o essencial da intervenção, assegurando por parte do Ministério Público uma postura activa, interveniente e responsável. Em Fevereiro de 2009 deu-se nota pública da actividade desenvolvida no ano de 2008 e dos respectivos resultados.

No semestre, a actividade do NPA orientou-se para a análise de contratos de operadoras de telecomunicações em matéria de facturação de mensagens e de cláusulas de adesão impondo períodos mínimos de fidelização. A problemática da legalidade da estipulação de períodos mínimos de fidelização em contratos de adesão foi também a ser analisada em relação a outros sectores de actividade, designadamente ginásios. O NPA preparou ainda intervenções em matéria de crédito à habitação (acertos de taxas de juro) e ao consumo, mais tendo a tido intervenção relevante na análise de cláusulas contratuais gerais relativas à aquisição de posições em urbanizações, com exigência de vinculação de sentido de voto em assembleias gerais.

Foram estabelecidos contactos com a Administração Fiscal e identificados interlocutores para a negociação dos planos de pagamentos de créditos do Estado nos processos de insolvência.

Foram ainda desenvolvidas iniciativas junto do ITIJ no sentido de assegurar o acesso automático a informação em matéria de registo predial, civil e comercial.

No que se refere à protecção de idosos e outras pessoas vulneráveis, foi criado, no âmbito da PGDL, um grupo de trabalho com a missão de reflectir sobre as situações de incapacidade, designadamente de idosos e de pessoas afectadas por problemas de saúde mental, em contextos de insusceptibilidade de declaração legal de interdição.

Constituído no final de Abril, através do Despacho n.º 124/09, o Grupo tem recolhido informação disponível nos Tribunais e estabelecido contactos com entidades da área da saúde, da segurança social e da academia, com interesses convergentes. Apresentará relatório final no 2.º semestre do ano.

A intervenção no Contencioso Patrimonial do Estado envolveu interesses estimados, por defeito, na ordem dos € 13.486.914,00.

Divulgue-se através da página desta Procuradoria-Geral Distrital.

Lisboa, 29 de Julho de 2009

A Procuradora-Geral Distrital

Francisca Van Dunem